



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Processo Requerimento Nº 1818/2025

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

25/04/2025 08:47:58

OUVIDORIA MUNICIPAL - UCCI

OF. Nº 15/2025/UCCI/PMLT.



NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

renata.pacheco

505e85fc-048f-4f72-9032-add273676b8b

Ao Senhor Secretário Municipal de Educação

SÉRGIO SEIBEL

Assunto: Recomenda providências em relação às frotas municipais escolares.

Senhor Secretário,

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em garantir o transporte escolar seguro, eficiente e dentro das normas legais;

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade à atuação da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente os artigos que tratam do transporte escolar (arts. 136 a 139);

Considerando a necessidade de atender às recomendações de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), quanto à regularidade da frota e ao cumprimento de requisitos legais para o transporte de estudantes, bem como o disposto em nota técnica anteriormente expedida pela equipe de assessoria "Representa", que presta apoio a esta administração e ainda o papel institucional da Controladoria Geral do Município em promover a melhoria da gestão pública e prevenir irregularidades, viemos por meio deste, RECOMENDAR que seja dado amplo atendimento às instruções e orientações fornecidas, conforme nota que segue em anexo.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1349 – e-mail: financas@aranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Além disso, sejam adotadas as seguintes providências durante todo o decorrer do ano letivo e prestação do serviço:

- a) Regularização documental da frota escolar, tanto Municipal quanto terceirizada, incluindo:
- b) Licenciamento anual dos veículos;
- c) Vistoria semestral obrigatória (conforme art. 136 do CTB);
- d) Certificação do DETRAN quanto à adequação dos veículos para transporte escolar.
- e) Verificação da habilitação dos motoristas, exigindo:
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior;
 - Curso específico de transporte escolar;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais.
- f) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com controle formal de revisões e reparos, a fim de evitar falhas mecânicas e garantir a segurança dos alunos.
- g) Elaboração de termo de responsabilidade ou portaria interna, designando os servidores responsáveis por cada veículo, inclusive com atribuições quanto ao zelo, controle de uso e registros de quilometragem e abastecimento.
- h) Implantação de controles administrativos, tais como: Planilha ou sistema de registro de rotas, horários, consumo de combustível e ocorrências, identificação visível nos veículos como sendo de uso exclusivo da Secretaria de Educação.

Dessa forma, solicitamos que encaminhe à esta Unidade Central de Controle Interno, resposta quanto à adoção das medidas a serem implementadas para o cumprimento das determinações da equipe de assessoria "Representa", bem como ante às recomendações acima descritas, para fins de acompanhamento e controle interno Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sendo as informações cabíveis para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNA PIO MARTINS
Controladora Interna